

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Barra do Corda - MA, 12 de abril de 2024

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória, da U.E. **Felomeno Alves de Góes**, localizada na **Povoado São José do Japão, na Zona Rural do Município de Barra do Corda**.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente estamos encaminhando a documentação exigida conforme decreto nº 141 de 29 de Dezembro de 2023, para eventual Locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento de forma provisória, da U.E. **Felomeno Alves de Góes**, localizada na **Povoado São José do Japão, na Zona Rural do Município de Barra do Corda**, por um período de 08 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não possui espaços suficientes e disponíveis para suas acomodações, assim, se faz necessário que haja imóveis desocupados à disposição de locação, pois a mesma necessita abrigar as instalações de forma provisória para o funcionamento da U.E. **Felomeno Alves de Góes, localizada na Povoado São José do Japão, Barra do Corda/MA**.

O imóvel, objeto do presente processo, tem que ser localizado na **Povoado São José do Japão, Zona Rural de Barra do Corda - MA**, com fácil acessibilidade, e com características apropriadas para o serviço em tela, com espaço suficiente para que o município possa realizar a instalação de cadeiras, mesas e ventiladores, para acomodação de um total de **45 alunos**, uma vez que o espaço conta ainda com:

- Local coberto e arejado

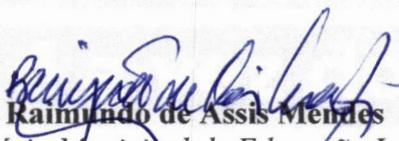
- Rede de abastecimento de água
- Rede de abastecimento de energia elétrica
- Rede de iluminação pública
- Melhorias em torno da região, podendo ser: comércios, panificadoras, igrejas, escolas, entre outros que viabilizem a movimentação de pessoas, não deixando o local deserto.

O imóvel no qual tem por objeto este processo de inexigibilidade, possui área total de 1.500 m² e 160 m² de área construída, contendo três quartos, uma sala de estar, uma cozinha, um banheiro de uso comum, uma lavanderia e uma despensa. Conta ainda com água encanada, sistema elétrico, imóvel em piso concretado, terreno nivelado, fácil acesso as vias vicinais trafegáveis.

O imóvel, visa preencher as devidas exigências da Secretaria Municipal de Educação para abrigar, de forma temporária, as instalações destinadas ao funcionamento da **U.E. Felomeno Alves de Góes**, localizada na **Povoado São José do Japão, na Zona Rural do Município de Barra do Corda.**

No mais, informamos ainda que, em anexo, segue a documentação referente para que seja realizada a contratação, bem como, não há registros em cartório do imóvel, por se tratar de uma Zona Rural, anexamos declaração de residência com firma reconhecida do proprietário (posse) do imóvel.

Sem mais subscrevemo-nos.



Raimundo de Assis Mendes
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria n° 106/2024



PORTARIA Nº 106/2024 – GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO, DE GESTOR INTERINO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**, inscrito no CPF sob o número: 726.090.013-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Educação Interino, de Gestor Interino dos Recursos do Precatório do FUNDEF e do Fundo Municipal de Educação do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda - MA, 11 de abril de 2024.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



DECLARAÇÃO

Tendo em vista o Decreto 141/2023 – onde traz em seu artigo 9º, VIII, a comprovação de quitação de água, oportunidade em que declaramos que, por se tratar de Zona Rural, não existe abastecimento de água realizada por concessionária. No mesmo sentido, o abastecimento é realizado por meio de poços artesianos, motivo pelo qual não há comprovação da referente quitação de água.

Barra do Corda, 12 de abril de 2024


Raimundo de Assis Mendes

Secretário Municipal de Educação Interino

Portaria nº 106/2024